



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

10
fev. 54

LEI Nº 233

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica criado, na verba "Código local 711-geral 8.90.0 das Tabelas Explicativas da Despesa, constantes da Lei nº 222, de 4 de Dezembro de 1953, o ítem XII com os seguintes dizeres:APOSENTADORIA DE JOAQUIM VICENTE DA SILVA - Cr\$. 22.800,00

§ Único)-Concomitantemente, fica transferida para a verba : Código local 711 - geral 8.90.0. -IX- sexta-parte de vencimentos, a importância de Cr\$. 4.560,00

Artº 2º)-Para fazer face à criação e transferência aludidas no artº 1º, parágrafo único da presente lei, fica a Contadoria Municipal autorizada a anular as seguintes verbas: Código local 231 -geral 8.89.0.- ítems I e II das importâncias respectivas de Cr\$.22.800,00 e Cr\$. 4.560,00.

Artº 3º)- A presente lei produzirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1954.

Artº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente.